

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 589 DE 03.10.2003

DECRETO Nº 11.178/03
de 19 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Av. João Rodolfo Castelli - Putim, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JEAN PIERRE ANTOINE GRAVES, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Jean Pierre Antoine Graves.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. João Rodolfo Castelli - Bairro Putim.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Av. João Rodolfo Castelli, propriedade remanescente de Jean Pierre Antoine Graves e área de propriedade de Alcides Thomás de Aquino.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.428.655,4320; E= 415.615,4453) localizado na cerca de arame distante 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros) e rumo 65°13'56"NE do ponto A, situado no canto de um muro em frente a Av. João Rodolfo Castelli, próximo à margem esquerda do Córrego Cambuí. Deste segue no sentido horário com azimute de 60°46'16" e distância de 4,47m (quatro metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a Av. João Rodolfo Castelli até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 177°17'05" e distância de 39,37m (trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 186°07'33" e distância de 40,79m (quarenta metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 180°16'02" e distância de 27,03m (vinte e sete metros e três centímetros) de extensão até o ponto 05, confrontando com a propriedade remanescente de Jean Pierre Antoine Graves do ponto 02 ao ponto 05; neste deflete à

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

direita e segue com azimute de 253°22'27" e distância de 3,14m (três metros e quatorze centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade de Alcides Thomás de Aquino; neste deflete à direita e segue com azimute de 0°16'02" e distância de 37,89m (trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 06°07'33" e distância de 30,89m (trinta metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 357°17'05" e distância de 37,07m (trinta e sete metros e sete centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Jean Pierre Antoine Graves do ponto 06 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 393,60m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

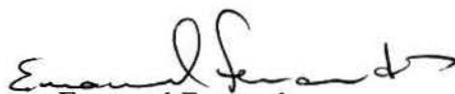
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049604-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.



Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Luciano Gomes
Consultor Legislativo

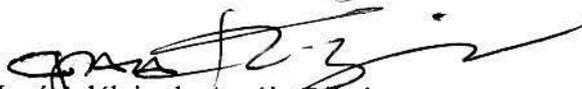


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

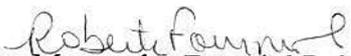


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos